

PORTARIA Nº. 099, de 14 de julho de 2021.

Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS), e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17;

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS), nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS):

- 1 – Leticia Reichel dos Santos, CPF nº 717.947.000-72
- 2 – Larisse Araújo de Sousa, CPF nº 997.886.913-15
- 3 – Claudia Aillame Castro Gurgel, CPF nº 662.285.223-53

Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. – Leticia Reichel dos Santos.

Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014.



Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 14 de julho de 2021.



Regina Célia Carvalho
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano V, Nº 1123 - Edição Suplementar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REFERÊNCIA: Parceria entre o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS). Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 c/c Artigo 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.075/2018, bem como na Lei Municipal nº 2.120/2021. **INSTITUIÇÃO PARCEIRA PROPONENTE:** Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS), inscrita no CNPJ sob nº 04.776.677/0001-77. **OBJETO DA PARCERIA:** Cooperação mútua para apoio nas ações relacionadas à realização da Campanha de Incentivo à Vacinação Completa contra a Covid-19 (Campanha Vacinou, Acelerou!), conforme plano de trabalho que passará a integrar o Termo de Fomento, como se nele estivesse transcrito. **PERÍODO:** 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de fomento. **VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** É considerado inexigível o chamamento público, nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, na hipótese de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Nesse caso, a Lei Municipal nº 2.120, de 02 de julho de 2021, autorizou o Município de Sobral a realizar termo de fomento, com o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS), com o objetivo de estabelecer parceria mútua para realização de campanha de incentivo a vacinação, considerando a expertise do IGS enquanto Organização Social qualificada para atuar na área da saúde. **DATA RATIFICAÇÃO:** Sobral/CE, 22 de julho de 2021. **AUTORIDADE:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0283/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** CASABLANCA RENT A CAR LTDA. CNPJ sob nº 03.977.401; 0001-94 MATRIZ. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do nº 0283/2020-SMS, referente P120235/2020 de adesão à ata de registro de preço nº 005/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2019, realizada pela Câmara Municipal de Fortaleza-Ceará, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos, através de diária sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste processo, para atender às demandas da Secretaria da Saúde. **VIGÊNCIA:** O presente aditivo terá vigência do dia 24; 07/2021 A 23; 07/2022. Do Recurso: 0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000; 0701.10.122.0072.2379.33903900.1211000000; 0701.10.301.0072.2279.33903900.1211000000; 0701.10.302.0072.2302.33903900.1214000000; 0701.10.305.0072.2305.33903000.1214000000. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Roberto Teixeira Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

PORTARIA Nº 099/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021. Institui a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS), e dá outras providências. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico

da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; **RESOLVE:** Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS), nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS): 1 - Leticia Reichel dos Santos, CPF nº 717.947.000-72; 2 - Larisse Araújo de Sousa, CPF nº 997.886.913-15; 3 - Claudia Aillame Castro Gurgel, CPF nº 662.285.223-53. Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. - Leticia Reichel dos Santos. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 14 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 100/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS), e dá outras providências. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; **RESOLVE:** Art. 1º - Fica nomeada a servidora Marijane Sousa Linhares como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS). Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 14 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 101/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do contrato de gestão celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção da saúde; **RESOLVE:** Da Instituição da Comissão: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a Organização da Sociedade Civil Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS); Art. 2º. Os membros da Comissão de



PORTARIA Nº 100, de 14 de julho de 2021.

Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS), e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17;

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Marijane Sousa Linhares como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS).

Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 14 de julho de 2021.


Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano V, Nº 1123 - Edição Suplementar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REFERÊNCIA: Parceria entre o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS). Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 c/c Artigo 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.075/2018, bem como na Lei Municipal nº 2.120/2021. **INSTITUIÇÃO PARCEIRA PROPONENTE:** Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS), inscrita no CNPJ sob nº 04.776.677/0001-77. **OBJETO DA PARCERIA:** Cooperação mútua para apoio nas ações relacionadas à realização da Campanha de Incentivo à Vacinação Completa contra a Covid-19 (Campanha Vacinou, Acelerou!), conforme plano de trabalho que passará a integrar o Termo de Fomento, como se nele estivesse transcrito. **PERÍODO:** 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de fomento. **VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** É considerado inexigível o chamamento público, nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, na hipótese de a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Nesse caso, a Lei Municipal nº 2.120, de 02 de julho de 2021, autorizou o Município de Sobral a realizar termo de fomento, com o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS), com o objetivo de estabelecer parceria mútua para realização de campanha de incentivo a vacinação, considerando a expertise do IGS enquanto Organização Social qualificada para atuar na área da saúde. **DATA RATIFICAÇÃO:** Sobral/CE, 22 de julho de 2021. **AUTORIDADE:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

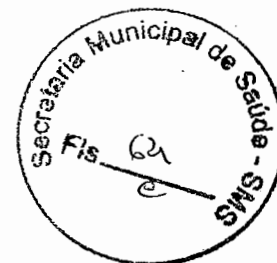
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0283/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: CASABLANCA RENT A CAR LTDA. CNPJ sob nº 03.977.401; 0001-94 MATRIZ. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do nº 0283/2020-SMS, referente P120235/2020 de adesão à ata de registro de preço nº 005/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2019, realizada pela Câmara Municipal de Fortaleza-Ceará, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos, através de diária sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste processo, para atender às demandas da Secretaria da Saúde. **VIGÊNCIA:** O presente aditivo terá vigência do dia 24; 07/2021 A 23; 07/2022. Do Recurso: 0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000; 0701.10.122.0072.2379.33903900.1211000000; 0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000; 0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000; 0701.10.302.0072.2302.33903900.1214000000; 0701.10.305.0072.2305.33903900.1214000000. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Roberto Teixeira Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

PORTARIA Nº 099/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021. Institui a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Para Gestão em Saúde De Sobral (IGS), e dá outras providências. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico

da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; **RESOLVE:** Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS), nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS): 1 - Leticia Reichel dos Santos, CPF nº 717.947.000-72; 2 - Larisse Araújo de Sousa, CPF nº 997.886.913-15; 3 - Claudia Aillame Castro Gurgel, CPF nº 662.285.223-53. Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. - Leticia Reichel dos Santos. Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 14 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 100/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS), e dá outras providências. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; **RESOLVE:** Art. 1º - Fica nomeada a servidora Marijane Sousa Linhares como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS). Art. 2º - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 14 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 101/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do contrato de gestão celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de maio de; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção da saúde; **RESOLVE:** Da Instituição da Comissão: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a Organização da Sociedade Civil Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS); Art. 2º. Os membros da Comissão de



PORTARIA Nº 101, de 14 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do contrato de gestão celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998;

CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei 9.637, de 15 de maio de;

CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção da saúde;

RESOLVE:

Da Instituição da Comissão:

Art.1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a Organização da Sociedade Civil Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS);

Art.2º. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e será composta por três profissionais, a saber:

- I – Leticia Reichel dos Santos
- II – Vanessa Silva Araújo
- III – Claudia Aillame Castro Gurgel

Da Finalidade da Comissão

Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º:

I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados;

II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados;



III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco.

IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa do Secretário Municipal da Saúde.

Das Disposições Finais

Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º.

Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 14 de julho de 2021.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Regina Célia Carvalho da Silva".

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano V, N° 1123 - Edição Suplementar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REFERÊNCIA: Parceria entre o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS). Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 c/c Artigo 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.075/2018, bem como na Lei Municipal nº 2.120/2021. **INSTITUIÇÃO PARCEIRA PROPONENTE:** Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS), inscrita no CNPJ sob nº 04.776.677/0001-77. **OBJETO DA PARCERIA:** Cooperação mútua para apoio nas ações relacionadas à realização da Campanha de Incentivo à Vacinação Completa contra a Covid-19 (Campanha Vacinou, Acelera!), conforme plano de trabalho que passará a integrar o Termo de Fomento, como se nele estivesse transcrito. **PERÍODO:** 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de fomento. **VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** É considerado inexigível o chamamento público, nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, na hipótese de a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Nesse caso, a Lei Municipal nº 2.120, de 02 de julho de 2021, autorizou o Município de Sobral a realizar termo de fomento, com o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral (IGS), com o objetivo de estabelecer parceria mútua para realização de campanha de incentivo a vacinação, considerando a expertise do IGS enquanto Organização Social qualificada para atuar na área da saúde. **DATA RATIFICAÇÃO:** Sobral/CE, 22 de julho de 2021. **AUTORIDADE:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 0283/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: CASABLANCA RENT A CAR LTDA. CNPJ sob nº 03.977.401; 0001-94 MATRIZ. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do nº 0283/2020-SMS, referente P120235/2020 de adesão à ata de registro de preço nº 005/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2019, realizada pela Câmara Municipal de Fortaleza-Ceará, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos, através de diária sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste processo, para atender às demandas da Secretaria da Saúde. **VIGÊNCIA:** O presente aditivo terá vigência do dia 24; 07/2021 A 23; 07/2022. Do Recurso: 0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000; 0701.10.122.0072.2379.33903900.1211000000; 0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000; 0701.10.302.0072.2302.33903900.1214000000; 0701.10.305.0072.2305.33903000.1214000000. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Roberto Teixeira Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA N° 099/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021. Institui a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente à Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS), e dá outras providências. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico

da Administração Pública para a celebração de termo de colaboração ou de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; **RESOLVE:** Art. 1° - Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes à Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS), nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2° - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração de Termo de Fomento, firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS): 1 - Leticia Reichel dos Santos, CPF nº 717.947.000-72; 2 - Larisse Araújo de Sousa, CPF nº 997.886.913-15; 3 - Claudia Aillame Castro Gurgel, CPF nº 662.285.223-53. Art. 3° - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2° será presidida pela Sra. - Leticia Reichel dos Santos. Art. 4° - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, V, "a", "b", "c", "d", "e", "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 14 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA N° 100/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021. Nomeia servidor como Gestor de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS), e dá outras providências. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; **RESOLVE:** Art. 1° - Fica nomeada a servidora Marjane Sousa Linhares como Gestora de Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS). Art. 2° - A Gestora de Termo Fomento mencionado no Art. 1° possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2°, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3° - A referida Gestora deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 14 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

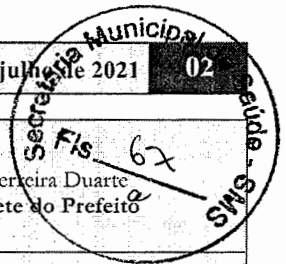
PORTARIA N° 101/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como Art. 39°, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do contrato de gestão celebrado com organização social, conforme disposto no artigo 8°, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2o do art. 8° da Lei 9.637, de 15 de maio de; CONSIDERANDO, a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção da saúde; **RESOLVE:** Da Instituição da Comissão: Art. 1°. Instituir e regulamentar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com a Organização da Sociedade Civil Instituto Para Gestão Em Saúde De Sobral (IGS); Art. 2°. Os membros da Comissão de



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito



SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramon Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parreli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e será composta por três profissionais, a saber: I - Leticia Reichel dos Santos, II - Vanessa Silva Araújo, III - Claudia Aillame Castro Gurgel. Da Finalidade da Comissão: Art. 3º. Competem à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de parceria firmada com a entidade mencionada no Artigo 1º: I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Sobral pela entidade mencionada no Artigo 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II. Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III. Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação

pela entidade mencionada no Artigo 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco. IV. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa do Secretário Municipal da Saúde. Das Disposições Finais. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pela instituição mencionada no Artigo 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 14 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO